

SECRETARIA DE JUSTIÇA E  
GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA  
02/03/2025  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
GABINETE DA VEREADORA  
ADRIANA GERÔNIMO

ACOM. DE FISCALIZAÇÃO  
"FISCALIZAÇÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"  
02 ABR 2025  
PRESIDENTE

0001/2025

EMENDA ADITIVA N. 0001/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0018/2025

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar n. 0018/2025 que Reestrutura a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e cria o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica renomeado o §2º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar n.0018/2025 como §4º, mantida a parte textual em sua redação original, e ficam adicionados o §2º e §3º ao Art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º  
(...)

RETIRADO DE PAUTA  
PELO AUTOR  
02 ABR. 2025  
*Adriana Gerônimo*  
Presidente

§2º Os cargos previstos no presente artigo serão ocupados mediante seleção pública, a ser coordenada pela Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza, que poderá ser auxiliada pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Fortaleza, com exceção dos cargos de Assessor Técnico a que se refere o inciso VIII.

§3º Os cargos de Assessor Técnico a que se refere o inciso VIII do presente artigo deverão ser ocupados por servidores efetivos aprovados por concurso público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 26 DE março DE 2025.

*Adriana Gerônimo*  
Adriana Gerônimo  
Vereadora de Fortaleza  
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
RECEBIDO EM:  
26 MAR 2025  
13 10  
SERVIDOR

### **JUSTIFICATIVA**

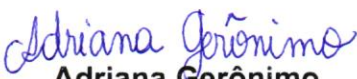
A presente Emenda Aditiva visa garantir maior segurança jurídica e previsibilidade no provimento de cargos da Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir da Câmara Municipal de Fortaleza.

A inclusão do §2º ao art. 4º garante a realização de seleção pública na ocupação dos cargos a serem criados a partir da aprovação do PLC 0018/2025, no sentido de conferir maior transparência e, ainda, eficiência na prestação do serviço e a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, o que atende aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Igualmente, a inclusão do §3º ao art. 4º introduz a previsão de ocupação dos cargos de Assessores Técnicos por servidores aprovados por concurso público, objetivando também a garantia de maior segurança jurídica, transparência e eficiência no provimento dos cargos criados.

Ressalta-se, ainda, que essa previsão busca atender à necessária Recomendação protocolada pelo Ministério Público do Estado do Ceará em 19 de fevereiro de 2018 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza (CMF) de realização de concurso público para preenchimento das vagas que atualmente são ocupados por servidores terceirizados ou comissionados<sup>1</sup>, considerando o quantitativo atual desses tipos de servidores.

Portanto, a presente emenda se faz necessária para fortalecer a qualidade dos serviços prestados, assegurando a presença de profissionais capacitados que contribuirão para a efetivação das ações propostas pelo projeto de lei, bem como assegurar maior segurança jurídica e previsibilidade no provimento dos cargos da Coordenadoria de Saúde do Servidor e do Espaço Evoluir.

  
**Adriana Gerônimo**  
Vereadora de Fortaleza  
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[MPCE dá 90 dias para CMFor publicar edital de concurso - Política - Diário do Nordeste](#)>.